

Processo n.: @RLA 18/00624171

Assunto: Auditoria de regularidade sobre as despesas realizadas pela autarquia em 2017, especialmente com terceirizações e aquisição de materiais

Responsável: Alexandre Eduardo Fernandes

Procurador: Marcelo do Lago Luiz

Unidade Gestora: Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Blumenau

Unidade Técnica: DMU

Decisão n.: 127/2019

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar n. 202/2000, decide:

1. Considerar regulares, com fundamento no art. 36, § 2º, “a” da Lei Complementar n.º 202/2000, os atos relativos ao objeto da presente auditoria de regularidade das despesas realizadas no ano de 2017 pelo Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto (SAMA E) do município de Blumenau, especialmente com terceirizações e aquisições de materiais.

2. Dar ciência desta Decisão aos Srs. **Alexandro Eduardo Fernandes** – ex-Diretor Presidente do SAMA E, e **Artur Uliano** – ex-Diretor Técnico do SAMA E, à empresa BRK Ambiental – Blumenau S.A, bem como ao procurador constituído nos autos.

3. Determinar o arquivamento dos autos.

Ata n.: 14/2019

Data da sessão n.: 18/03/2019 - Ordinária

Especificação do quórum: Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Herneus De Nadal, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Luiz Eduardo Cherem, José Nei Alberton Ascari e Sabrina Nunes Iocken (art. 86, *caput*, da LC n. 202/2000)

Representante do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas: Aderson Flores

Auditor presente: Cleber Muniz Gavi

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA
JÚNIOR
Presidente

HERNEUS DE NADAL
Relator

Fui presente: ADERSON FLORES
Procurador-Geral Adjunto do Ministério Público junto ao TCE/SC